



000002

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de Sondagens à percussão (com SPT), para atender todas as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Infraestrutura e Serviços Públicos, para a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, à serem construídos no Loteamento Portal do Maragogi, localizado no município de Maragogi – AL.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de Sondagens com SPT, faz-se de suma importância, para avaliação das características da área e do solo antes que se projete ou implante qualquer empreendimento, visando fornecer informações sobre as características e condições geotécnicas do terreno, verificando as resistências do solo perfurados e obtêm a posição do nível d'água. Para assim, atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos para a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, à serem construídos no Loteamento Portal do Maragogi, localizado no município de Maragogi – AL. Dessa forma, a sondagem é um dos serviços preliminares mais importantes para a construção de uma obra, onde auxiliam na viabilidade e desenvolvimento na execução dos projetos, permitindo que haja um conhecimento da área, e uma análise mais rápida para solucionar problemas de forma eficiente, precisa e segura, caso ocorram problemas futuros.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Sondagem SPT (NBR 6484, NBR 6497, NBR 6502, NBR 8036)	UND.	6
02	Mobilização e Desmobilização	UND.	1
03	Deslocamento entre as áreas	UND.	2



000003

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. CONDIÇÕES GERAIS: A sondagem dos terrenos onde serão implantados empreendimentos de obras públicas deverá atender às seguintes condições:

- I. Será executada em obediência às prescrições das Normas Técnicas da ABNT;
- II. Cabe ao IOPEs determinar a execução da sondagem a partir das orientações do projetista de Estrutura/Fundações que irá estabelecer o tipo, número e locação das perfurações;
- III. Durante a execução do contrato, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas, aplicáveis ao escopo da execução do contrato, os serviços que ainda não tiveram a ordem de serviço – O.S. emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o contratante;
- IV. Faz parte dos serviços de sondagem a eventual demolição de pisos ou pavimentos existentes, além de capina na região de execução dos furos de sondagem. Deverão ocorrer somente na área do furo e em quantidade suficiente para permitir a execução dos serviços.

4.2. PROFUNDIDADE DOS FUROS: As perfurações de terrenos deverão ter profundidade que permitam salvaguardar um comportamento das fundações. A profundidade mínima a ser atingida deverá atender a NBR – 6.484/2001. A determinação da profundidade das perfurações e critérios de paralisação da sondagem, além de obedecer à NBR – 6.484/2001 e demais condições pertinentes, dependerá da constituição das diversas camadas do subsolo e das características da edificação a ser implantada, podendo ainda ser paralisada conforme solicitação do projetista.

4.3. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: O relatório de sondagem deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e conter perfis individuais onde conste, no mínimo:

- I. Nome do cliente;
- II. Nome e endereço da obra;
- III. Número do furo, diâmetro da sondagem, indicação do tipo de amostrador utilizado, cota e referência ao RN adotado.



000004

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

- IV. Data de início e término do furo, profundidade máxima alcançada e nome do sondador;
- V. Tabela com leitura do nível d'água com: data, hora, profundidade do furo, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas d'água, artesianismo, etc. No caso de não ter sido atingido o nível d'água, deverá constar no boletim as palavras "furo seco";
- VI. Posição final do revestimento;
- VII. Posição e identificação (número) das amostras coletadas;
- VIII. Resultados do ensaio de lavagem por tempo;
- IX. Resultado dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do barrilete, juntamente com gráfico de variação do SPT com a profundidade;
- X. Classificação geotécnica e posição (profundidade) das diversas camadas constituintes do subsolo até a profundidade de paralisação da sondagem;
- XI. Perfil provável das diversas camadas, com indicação da consistência e/ou compactidade conforme cada caso específico;
- XII. Indicações de anomalias observadas;
- XIII. Motivo de paralisação do furo;
- XIV. Para os casos de sondagens tipo mista e/ou rotativa, além da apresentação acima descrita, deverão também ser mostrados: Posição (profundidade) das diversas manobras; Classificação do material perfurado; Número de fragmentos de cada amostra, sua percentagem de recuperação e seu RQD.

4.4. DEVERÃO ACOMPANHAR OS PERFIS INDIVIDUAIS:

- I. Texto explicativo com critérios de descrição das amostras, bem como outras informações importantes, com nome e assinatura do responsável pela empresa contratada e do engenheiro ou geólogo responsável pela classificação geotécnica;
- II. Planta de locação das sondagens ou, na sua falta, croqui com as distâncias aproximadas das amarrações dos furos;
- III. Campanha fotográfica com o mínimo de 01 foto para cada furo e 01 foto para toda a área ilustrando a mobilização e os serviços em execução no local;



000005

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

- IV. Todo o conteúdo será fornecido através de 01 via, impressa e encadernada, assim como, a editoração de um CD/DVD contendo todos os arquivos, conforme os softwares adequados, gerados para o serviço;
- V. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços executados.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços licitados serão autorizados através de ordem de serviços expedida pelo Setor Competente de acordo com a necessidade dos serviços, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.
- 6.2. Fica assegurado o direito de o licitante contratado solicitar reajuste dos preços dos serviços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando os motivos e razão do pedido de reajuste através de documentos comprobatórios e autênticos.
- 6.3. O Licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por os serviços prestados, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação continua e futura de acordo com a necessidade da Unidade Gestora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



000006

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

- 7.4. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 7.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- 7.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 8.2. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 8.3. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos atos de entrega dos produtos e serviços contratados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 8.5. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;



000007

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

- 8.6. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços;
- 8.7. Garantir que os serviços sejam executados de acordo com as exigências das Normas Técnicas ABNT NBR 6.484/2001; NBR 6.502/1995; NBR 7.181/1984; NBR 8.036/1983; NBR 13.441/1995; NBR 15.492/2007;
- 8.8. Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental;
- 8.9. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização, inclusive fornecimento de água e energia ou equipamentos que não necessitem de energia elétrica para seu funcionamento;
- 8.10. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- 8.11. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 8.12. Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante;
- 9.2. Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal Eletronica e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.



000008

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

10. SANÇÕES

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I.** Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida

Maragogi-AL, 18 de fevereiro de 2019.

Emanuel de Oliveira Estelita
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Infraestrutura e Serviços Públicos